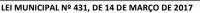


# Diário Oficial Eletrônico do Município de Fátima - ESTADO DO TOCANTINS



ANO XV – MUNICÍPIO DE FÁTIMA-TO, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2025 – EDIÇÃO № 397



## **SUMÁRIO**

1

DECRETO N.º 066/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025....... 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

# DECRETO N.º 066/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Ratifica o Feriado Municipal nos dias 13 e 14 de maio de 2025, em comemoração respectivamente o "Dia da Padroeira do Município" e o "Aniversário de Emancipação Política e Administrativa" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais conferidas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 72, I da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal n°08/1983, e

Considerando as datas comemorativas existentes do Calendário Oficial do Município de Fátima-TO., onde celebram-se a Fé Cristã no dia 13 de maio, sendo oficialmente instruída como Padroeira do Município a "Nossa Senhora de Fátima".

Considerando ainda que no dia 14 de maio celebra o 43° Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Fátima - TO.,



#### **RESOLVE:**

Art. 1º Ratificar o Feriado Municipal nos dias 13 e 14 de maio de 2025, respectivamente em celebração do Dia da Padroeira do Município e a comemoração do 43º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Fátima-TO.

Art. 2°. Os serviços, por sua natureza, considerados essenciais, não sofrerão qualquer interrupção na sua prestação, devendo ser assegurado o pleno atendimento à população.

Parágrafo único: Ato dos Senhores Secretários (as) Municipais disciplinarão a adoção do feriado, estipulando as medidas necessárias para garantir a prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito de Fátima - TO., aos 09 dias do mês de maio de 2.025. 137° da Republica. 37° do Estado. 43° do Município.

# JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE Prefeito Municipal